



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

1 – Parecer por Comissão

1.1 – Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

Parecer nº 020/2014

Processo nº 004/2011

“Autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Só Baby, situada à rua Avenida Cidade de Pelotas, 724 - Bairro Miguel de Castro Moreira – pelo período de dois anos.”

1- Introdução:

O presente processo, encaminhado pela SMEd, em 13/06/2011, através do Ofício nº 964/2011 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Só Baby.

2- Análise da Matéria:

O expediente foi encaminhado ao CME sendo analisado, tendo recebido Parecer de autorização de funcionamento 009/2012, pelo período de dois anos.

Esgotado o período da autorização de funcionamento, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” à Escola de Educação Infantil Só Baby, em 08/12/2014, tendo sido constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031/2011, de 21 de dezembro de 2011, a Instrução Normativa 001/2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento para o Fundo de Garantia e Previdência Social), bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

3 – Voto da Relatora:

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4 – Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno do CME

Aprovado pelo Pleno do CME em sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2014.

Conselheiros:

- 1- Claudionara Silveira de Carvalho
- 2- Chirly César Duarte
- 3- Luís Fernando Minasi
- 4- Mara Rúbia Garcia Pedroso
- 5- Maria Aparecida Reyer
- 6- Melissa Velho de Moraes
- 7- Rosana Pfarrius – **Relatora**

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS
e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br